

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23425.000615.2024-26

2. Descrição da necessidade

- 2.1 O presente expediente visa a contratação de empresa para prestação de fornecimento contínuo de energia elétrica visando atender as demandas administrativas e acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte campus São Gonçalo do Amarante.
- 2.2 Contratação da Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte (COSERN).
- 2.3 A presente contratação justifica-se pelas necessidades acadêmicas, administrativas e sociais do IFRN Campus São Gonçalo do Amarante para o consumo de energia elétrica nas dependências da Instituição para os serviços e demandas de: iluminação e climatização de salas de aula, laboratórios, setores administrativos e áreas comuns, uso de equipamentos de tecnologia da i
- 2.4 Diante do exposto e considerando que o IFRN campus São Gonçalo do Amarante não dispõe deste serviço. Faz-se necessário sua contratação tendo em vista a importância de tais atividades.
- 2.5 Esta contratação está prevista no planejamento do IFRN Campus São Gonçalo do Amarante para o exercício de 2024, conforme planejamento institucional, como “contratação serviços continuados (pessoa física ou jurídica)”, bem como no Plano Anual de Contratações – PAC 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais e de Manutenção	Wellington Fernandes de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Os serviços serão prestados no IFRN Campus São Gonçalo do Amarante, endereço: Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727.
- 4.2 Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses (nas formas previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021), se não houver manifestação em sentido contrário de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta)

dias do vencimento, nos termos da lei. Isso porque os serviços de energia elétrica são considerados serviços públicos essenciais, prestados sob regime de concessão, nos termos do artigo 175 da CF. Nesses termos, a cada exercício financeiro, juntar a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

4.3 A natureza continuada do serviço se justifica pelo fato de ser um serviço continuamente necessário e sua interrupção causaria prejuízos e impossibilidades à prestação dos serviços realizados pelo IFRN Campus São Gonçalo do Amarante. Salienta-se que a COSERN - Companhia Energética do RN - é uma Sociedade Anônima aberta, constituída com a finalidade de prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica em todo o território do Rio Grande do Norte e que a mesma declara sob pena da Lei, que é concessionária do fornecimento de energia e que tais serviços são prest

5. Levantamento de Mercado

5.1. A COSERN não é detentora de exclusividade no fornecimento de energia elétrica no Rio Grande do Norte, de acordo com o Art.1º, parágrafo único, do Decreto de 30 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1997. No entanto, até o momento da elaboração deste Estudo Preliminar, a empresa é a única operando no setor de energia elétrica no Estado e que detém a concessão do serviço, outorgada pelo mesmo decreto supracitado.

5.2 Desta forma, a contratação será por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6. Descrição da solução como um todo

6.1 . 1 .

A contratação será realizada através da prestação de serviços contínuos sem fornecimento de mão de obra exclusiva, com pagamentos mensais à contratada que deverá manter o fornecimento regular e ininterrupto durante toda a prestação dos serviços ao IFRN Campus São Gonçalo do Amarante.

6.2 A medição do consumo de energia elétrica será realizada por medidor específico, homologado e aferido conforme as normas técnicas pertinentes, com capacidade para medir o consumo em quilowatt-hora (kWh), instalado no Campus pela própria concessionária.

6.3 Para fins de faturamento, ao final de cada ciclo de medição, os dados do medidor de energia serão coletados por profissional capacitado no próprio local de consumo.

6.4 A fatura de energia deverá ser enviada eletronicamente aos setores responsáveis - cosgem. sga@ifrn.edu.br, cofinc.sga@ifrn.edu.br e diad.sga@ifrn.edu.br. Este primeiro abrirá processo eletrônico para ateste, liquidação e pagamento da Nota Fiscal eletrônica.

6.5 O Fiscal do Contrato deverá analisar a consistência da nota. Em caso de dúvida ou discordância, deverá entrar em contato, via telefone e/ou e-mail, com o setor responsável pelo Atendimento ao Poder Público ou Grandes Clientes.

6.6 Em caso de concordância com a cobrança, o Fiscal deverá:

1. Atestar eletronicamente a NFe;
2. Realizar consulta da situação da Empresa no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores). Caso exista alguma certidão vencida, o fiscal deverá comunicar à Empresa para que providencie a regularização;
3. Efetuar a medição do contrato no SUAP;
4. Anexar despacho do SUAP;
5. Anexar as versões eletrônicas dos documentos relativos aos itens de 2 a 4 no processo;
6. Encaminhar processo eletrônico para o Gestor de Contratos (Coordenação de Finanças e Contratos), para demais procedimentos de pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estima-se, considerando o funcionamento do Campus São Gonçalo do Amarante, que o valor da Demanda Contratada deve ser de 180 kW mensal (cento e oitenta quilowatt) e uma estimativa de consumo de 15.000,00 kWh mês, conforme levantamento realizado pela equipe de planejamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 432.000,00

8.1 Abaixo tabela para estudo do consumo, com base em estudo realizado pela da comissão de planejamento da contratação no período de 2023/2024.:

PLANILHA CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA - IFRN/SGA			
MÊS	CONSUMO NP (KW)	CONSUMO FP (KW)	VALOR TOTAL
jan-23	3.847,28	22.956,05	R\$ 30.477,88
fev-23	2.872,69	14.487,34	R\$ 25.623,15
mar-23	1.657,04	4.763,23	R\$ 15.159,23
abr-23	3.537,22	23.627,92	R\$ 33.312,87

mai-23	4.256,28	30.490,02	R\$	38.534,21
jun-23	3.318,19	23.290,52	R\$	29.732,54
jul-23	2.369,52	14.435,71	R\$	23.059,34
ago-23			R\$	-
set-23			R\$	-
out-23	4.173,77	23.549,62	R\$	36.203,37
nov-23	4.411,58	28.826,80	R\$	41.616,51
dez-23	4.114,91	28.595,27	R\$	37.369,76
jan-24	3.039,88	13.155,91	R\$	24.083,32
fev-24	3.318,84	14.411,74	R\$	23.808,27
MÉDIAS	3.409,77	20.215,84	R\$	29.915,04

Esse levantamento comprova uma necessidade de pelo menos uma parcela mensal de R\$ 29.915,04.

Considerando as eventuais oscilações que ocorrem e podem continuar a ocorrer durante o ano, principalmente nos meses mais quentes na região (que se concentram nos meses do segundo semestre do ano), faz-se necessário incluir uma margem de 20% a mais no valor estimado mensal, o que corresponde uma estimativa mensal de R\$ 36.000,00.

Assim, ficará como estimativa mensal de consumo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e valor anual do contrato de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A execução do objeto ocorre parceladamente devido ao faturamento mensal realizado pela contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2024, tendo em vista a necessidade na prestação do serviço, assim como no Plano de Atividades 2024 em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), conforme planejado no projeto estratégico IE - Infraestrutura, gerido pela DIENG, etapa 6 - Manutenção Predial de Sistemas Construtivos e Equipamentos.

11.2 Logo, a contratação está alinhada com as soluções criadas no planejamento a fim de atender as demandas existentes conforme histórico das necessidades do Campus São Gonçalo do Amarante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação é um serviço essencial para o funcionamento adequado das atividades acadêmicas e administrativas deste IFRN Campus São Gonçalo do Amarante. Ao possibilitar o uso de energia elétrica nas dependências da instituição para os serviços e demandas como iluminação de salas de aula, laboratórios, setores administrativos e áreas comuns, uso de equipamentos de tecnologia da informação, rede lógica, circuito de vigilância, além de outros usos necessários para manutenção e qualidade do serviço prestado pela instituição a comunidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para esta contratação não há necessidade de adequação do ambiente deste Instituto, visto que se trata de prestação continuada e a infraestrutura do IFRN *campus* São Gonçalo do Amarante é adequada à execução dos serviços pleiteados com a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

4.1. Não se aplica à contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a esta Comissão de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) do IFRN, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELINGTON FERNANDES DE LIMA

Equipe de apoio

SAMIR DE CARVALHO COSTA

Equipe de apoio

SERGIO DE CARVALHO GUEDES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 08/04/2024 às 11:22:04.